



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 010/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	23 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.
Horário:	Até as 17h do dia 31 de dezembro de 2025.
Recebimento da documentação:	A partir de 23 de janeiro de 2025.

1 - PREÂMBULO

O Município de Congonhas do Norte - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Moreira, 22, Centro; inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.180/0001-46, através da Agente de Contratação nomeado pela Portaria n/001/2025 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 23/01/2025 a 31/12/2025, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de Instituição financeira (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão Febraban e/ou leitura de QR Code em atendimento ao serviço de arrecadação de receitas no Município de Congonhas do Norte/MG, conforme demandas da Administração, conforme especificações do termo de referência em anexo.

2.2- O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.



2.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de Licitações, situado à Rua João Moreira, 22, Centro, no horário de 08:00 as 14:00 ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br.

3 - FINALIDADE

3.1 - A contratação de instituição financeira (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão FEBRABAN, visa garantir o fluxo contínuo de receitas necessárias para sustentar os serviços públicos e investimentos em infraestrutura, além de proporcionar facilidade e conveniência no pagamento de tributos municipais.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 – O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1- Os valores serão pagos aos prestadores de serviço devidamente credenciados/contratados, de acordo com os serviços efetivamente executados por cada contratado.

5.2. O Município efetuará o pagamento ao credenciado por “unidade” de serviço de arrecadação de tributos Municipais.

5.3. Pela prestação dos serviços, o Município pagará ao credenciado as tarifas apresentadas na proposta de preços deste instrumento, ficando o credenciado autorizado a debitar da Conta-Corrente do Município os valores devidos a título de tarifas, após o respectivo ingresso dos valores correspondentes arrecadados na conta da municipalidade.

1.1 Após disponibilização do crédito na conta do município, descontados os valores devidos a título de tarifas, o credenciado deverá remeter arquivo retorno do faturamento, no prazo de até 01 (um) dia útil.

1.2 Caso o município não possua conta corrente na instituição bancária da credenciada, esta deverá enviar boleto bancário de cobrança e remeter ao responsável arquivo retorno das movimentações.

1.3 O débito das tarifas devidas pela contratante só poderá ser realizado após o crédito em conta.



6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, econômico-financeira, técnica e fiscal, social e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Congonhas do Norte - MG.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.



() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou TERMO DE CREDENCIAMENTO social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira



a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

a) Autorização ou inscrição ou registro da credenciado junto ao Banco Central do Brasil para atuar no mercado nacional.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 – A Seleção será por credenciamento, conforme art. 79, I da Lei 14.133/2021, sendo este o critério de seleção do Credenciado, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

8 - DA CONVOCAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 23/01/2025 a 31 de dezembro de 2025**.

8.2 – O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço Rua João Moreira, 22, Centro, Congonhas do Norte/MG.**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.



8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado, no site e www.licitardigital.com.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 31 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

333903900000008010041290030254633903900000000010915000000000

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo IV**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

12 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.



A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

14.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15 – DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16 - DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III - Modelo De Carta de Preposto
- d) ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento

Congonhas do Norte, 22 de janeiro de 2025.

Ingrit de Souza Santos
Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência estabelece as condições para o credenciamento de Instituição financeira (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão Febraban e/ou leitura de QR Code em atendimento ao serviço de arrecadação de receitas no Município de Congonhas do Norte/MG, conforme demandas da Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM CÓDIGO FEBRABAM	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE EMISSÃO DE DAM	VALOR (R\$)
	Guias de IPTU — imposto Predial Urbano	4000	R\$2,13
	Taxas de CNDM — Certidão Negativa Municipal	1000	R\$2,13
	Taxas diversas	1000	R\$2,13
	Dívida Ativa de IPTU	1200	R\$2,13
	Alvará de localização e Funcionamento	500	R\$2,13



01	ISSQN — imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1000	R\$2,13
	Taxa de numeração de imóveis	300	R\$2,13
	Taxa de avaliação de imóveis	200	R\$2,13
	ITBI — imposto de Transferência de Bens Intervivos	200	R\$2,13
	Taxa de Sepultamento	100	R\$2,13
	Taxa de Sepultura Permanente	100	R\$2,13
	Taxas de Requerimento	200	R\$2,13
	(ligação de água e esgoto)		
	Taxa de Licenciamento - Alvará de Vigilância Sanitária.	200	R\$2,13
	Taxa de Concessão de Espaço Público	200	R\$2,13
	Taxa de Habite-se	25	R\$2,13
	TOTAL DA QUANTIDADE ESTIMADA	10.225	
	VALOR UNITÁRIO	R\$2,13	
	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 21.779,25	



2. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços, utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA n.º 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

Os instrumentos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial, a partir de sua assinatura, até o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, nos termos do Art. 105 da LEI N° 14.133,

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a manutenção das atividades arrecadatórias da Diretoria Municipal de Fazenda, a facilitação do processo de arrecadação, pagamento e melhora ao atendimento aos contribuintes, o que consequentemente implica na diminuição dos inadimplimentos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que o Município de Congonhas do Norte necessita de arrecadar os tributos municipais, mas não dispõe de estrutura suficiente e preparada para a realização dos serviços, diretamente, a solução mais viável para a Administração é o credenciamento de instituições bancárias. Nesse sentido, as empresas credenciadas ficarão a cargo de receber tributos municipais e demais receitas públicas municipais, especialmente IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS, SERVIÇOS e OUTROS, através de DAM (documento de arrecadação Municipal) de acordo com o padrão da FEBRABAN, aprovados pela Secretaria Municipal da Fazenda, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras. O valor pago por cada Documento de Arrecadação será de R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo para prestação do serviço deve ser estipulado em no máximo 5 (cinco) dias úteis



após a ordem de fornecimento.

6.2. A contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do serviço, sendo vedada a cobrança de taxas adicionais à Administração e aos Contribuintes.

6.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada pela credenciada, através de suas subsidiárias, agências bancárias, pastas de serviços e terminais de atendimento eletrônico ou quaisquer outros que venham a ser disponibilizados pela instituição.

6.4. O credenciado fica obrigado a indicar agência centralizadora que se responsabilizará, perante o Município, pelo serviço de arrecadação de tributos, respectiva prestação de contas e repasse dos valores pagos, bem como indicar funcionário responsável pelo relacionamento institucional com o Município.

6.5. O credenciado fica obrigado a se responsabilizar pelos correspondentes bancários, respondendo por todos os atos por eles praticados, não havendo, em hipótese alguma, vínculo do Município com os citados correspondentes.

O credenciado fica obrigado a apresentar mensalmente ao Município documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias a apuração da prestação dos serviços.

6.6. Fica o credenciado obrigado a prestar informações relativas à veracidade da autenticação constante no DAM, a qualquer tempo quando solicitada pelo Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.7. Fica o credenciado obrigado a prestar informações relativas à autenticação constante no DAM apresentado pelo contribuinte, que não conste no movimento por ele enviado, a qualquer tempo, quando solicitada pelo Município.

6.8. Como prova de quitação de tributos municipais e seus acréscimos, tarifas e demais receitas próprias municipais, o credenciado deverá fornecer ao contribuinte as seguintes opções:

6.8.1. No recebimento através de Débito Automático, o credenciado deverá emitir extrato de pagamento contendo o identificador do débito e os descontos efetuados.

6.8.2. No recebimento nos Guichês de Atendimento (Agência/Correspondente Bancário), o credenciado deverá registrar a autenticação no corpo do DAM ou emitir recibo comprovante



de pagamento, um ou outro, quando couber.

6.8.3. No recebimento através de outras formas, o credenciado deverá fornecer ao contribuinte recibo comprovante de pagamento.

6.10- Exigências de habilitação

6.10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação técnica

- a) Autorização ou inscrição ou registro da credenciado junto ao Banco Central do Brasil para atuar no mercado nacional.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O Banco credenciado prestará serviços de recebimento de contas, tributos e demais receitas municipais de acordo com as estipulações do presente edital e minuta do contrato.

7.2. A prestação dos serviços de arrecadação, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, e repasse de tributos e demais receitas municipais, com respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados, em favor do Município, serão realizadas pelo BANCO, por suas subsidiárias, agências bancárias e postos de serviços, existentes ou a serem criados



8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade responsável, com relatórios periódicos.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1 Os valores serão pagos aos prestadores de serviço devidamente credenciados/contratados, de acordo com os serviços efetivamente executados por cada contratado.

8.2 O Município efetuará o pagamento ao credenciado por unidade de serviço de arrecadação de tributos Municipais.

8.2 Pela prestação dos serviços, o Município pagará ao credenciado as tarifas apresentadas na proposta de preços deste instrumento, ficando o credenciado autorizado a debitar da Conta-Corrente do Município os valores devidos a título de tarifas, após o respectivo ingresso dos valores correspondentes arrecadados na conta da municipalidade

8.3 Após disponibilização do crédito na conta do município, descontados os valores devidos a título de tarifas, o credenciado deverá remeter arquivo retorno do faturamento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis

8.4 Caso o município não possua conta corrente na instituição bancária da credenciada, esta deverá enviar boleto bancário de cobrança e remeter ao responsável arquivo retorno das movimentações.

8.5 O débito das tarifas devidas pela contratante só poderá ser realizado após o crédito em conta

8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

9.1 A seleção dos fornecedores ocorrerá através de credenciamento e a escolha se dará com



seleção a critério de terceiros, ou seja, do beneficiário direto da prestação, conforme estabelece o art. 79, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre a ordem de escolha, a Administração realizará sorteio dentre os profissionais credenciados, a fim de se assegurar um processo justo e imparcial.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa da contratação é de R\$ 21.779,25(vinte e um mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) conforme orçamento em anexo.

11-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

Congonhas do Norte, 22 de janeiro de 2025.

Servidor Responsável pela demanda:

Adriana Brandão da Silva

Diretor Municipal de Fazenda

Servidor Responsável pela elaboração:

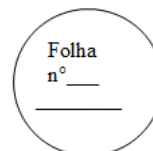
Renata Miranda Lopes

Núcleo de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

CNPJ nº 18.303.180/0001-46
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte
www.congonhasdonorte.mg.gov.br



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 001/2025.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviços através de Credenciamento de Instituição financeira (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão Febraban e/ou leitura de QR Code em atendimento ao serviço de arrecadação de receitas no Município de Congonhas do Norte/MG, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens

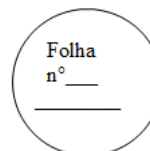
OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG e aguardamos a aceitação como credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

CNPJ nº 18.303.180/0001-46
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte
www.congonhasdonorte.mg.gov.br



Item	Descrição dos serviços/taxas	Valor unitário
01		

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

OBS: SERA CONSIDERADO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA PROPRIA PLATAFORMA



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 010/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº _____ está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

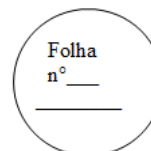
....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

CNPJ nº 18.303.180/0001-46
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte
www.congonhasdonorte.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. _____

INEXIGIBILIDADE Nº. _____

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. _____

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____,
_____, portador do CPF N. XXX.**.XXX,
doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____,
_____, portador do CPF N. XXX.**.XXX, E-
MAIL INSTITUCIONAL: _____,
doravante denominada CONTRATADA,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 010/2025, Credenciamento Eletrônico nº. 001/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, Credenciamento de Instituição financeira (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais através de documento de arrecadação municipal (DAM) pela leitura de código de barras padrão Febraban e/ou leitura de QR Code em atendimento ao serviço de arrecadação de receitas no Município de Congonhas do Norte/MG, conforme demandas da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. _____ - Credenciamento nº. _____ - Inexigibilidade de Licitação nº. _____**, fundamentada no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. Os valores serão pagos aos prestadores de serviço devidamente credenciados/contratados, de acordo com os serviços efetivamente executados por cada contratado.
- 3.2. O Município efetuará o pagamento ao credenciado por “unidade” de serviço de arrecadação de tributos Municipais.
- 3.3. Pela prestação dos serviços, o Município pagará ao credenciado as tarifas apresentadas na proposta de preços deste instrumento, ficando o credenciado autorizado a debitar da Conta-Corrente do Município os valores devidos a título de tarifas, após o respectivo ingresso dos valores correspondentes arrecadados na conta da municipalidade.
- 3.4. Após disponibilização do crédito na conta do município, descontados os valores devidos a título de tarifas, o credenciado deverá remeter arquivo retorno do faturamento, no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 3.5. Caso o município não possua conta corrente na instituição bancária da credenciada, esta deverá enviar boleto bancário de cobrança e remeter ao responsável arquivo retorno das movimentações.
- 3.6. O débito das tarifas devidas pela contratante só poderá ser realizado após o crédito em conta.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os termos terão validade até 31/12/2025, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1- Os documentos de arrecadação serão gerados e recebidos por meio de captura de códigos de barra de acordo com manuais de Layout Padrão de Arrecadação/Recebimento com utilização de código de Barras, versão 04 ou superior, do Débito Automático da FEBRABAN, versão 04 ou superior. Em caso de novas versões disponibilizadas pela FEBRABAN, o credenciado só poderá utilizá-la após autorização do credenciante.

6.2. Os documentos gerados pelo credenciante com código de barras poderão ser arrecadados em quaisquer das formas disponibilizadas pelo credenciado e em todos os locais por ele indicado, desde que cumpridas todas as normas deste instrumento.

6.3. Compete ao credenciado repassar ao credenciante o produto da arrecadação no primeiro dia útil subsequente ao recebimento, sem qualquer remuneração prévia.

6.4. A instituição financeira credenciada não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas informações, cálculos, valores, multas, juros e outros elementos considerados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe tão somente recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

6.4.1. O documento de arrecadação for impróprio;

6.4.2. O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras que prejudiquem a leitura de seus caracteres;

6.4.3. Quando não possuir o código de barras;

6.4.4. Quando estiver vencido.

6.5. O credenciado fica autorizado a receber DAM no primeiro dia útil subsequente ao constante no código de barra quando for sábado e domingo, feriado no município do credenciante e feriado bancário no município do credenciante ou, ainda, por autorização expressa do credenciante.



6.5.1. O credenciado deverá guardar os DAM recebidos nos seus Guichês de atendimento (Agência/ Correspondente Bancário) pelo prazo de 60 dias e, sempre que se fizer necessário, colocá-los a disposição do credenciante no prazo de 24 horas. Quando se tratar de autoatendimento, o credenciado deverá fornecer ao credenciante as informações relativas ao cliente, de modo que seja possível a realização de contato pelo credenciante, para solicitar cópia do DAM ao pagamento.

6.6. Na autenticação da DAM, bem como no recibo de comprovante de pagamento, devem constar os dados necessários à identificação do credenciado, a data do pagamento, o valor arrecadado e o número da autenticação. No caso de o credenciado utilizar os serviços de correspondentes bancários, deve constar a identificação do credenciado independente do correspondente.

6.7. O credenciado apresentará, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à arrecadação, recibo específico discriminado dos serviços prestados acompanhado de demonstrativo estatístico das guias arrecadadas por data, valor arrecadado e valor da tarifa, devendo o credenciante, uma vez satisfeitas as exigências, efetuar o repasse até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da arrecadação.

6.8. É de responsabilidade do credenciado transmitir por meio digital as informações da arrecadação ao credenciante.

6.9. As informações contidas nas transmissões digitais deverão corresponder integralmente ao conteúdo de todos os campos relativos às informações dos registros de pagamento (retorno das arrecadações) constantes nos manuais de Layout Padrão FEBRABAN sendo obrigatório o preenchimento do número da autenticação ou código de transação.

6.9.1. Havendo inconsistência no arquivo transmitido, o credenciante solicitará a regularização do arquivo ao credenciado, devendo o arquivo ser enviado no prazo máximo de 24 horas.

6.9.2. Na transmissão de arquivos de pagamento, os códigos de autenticação das transações realizadas têm de ser únicos para um mesmo dia, não sendo admitida a repetição.

6.9.3. É vedada a soma de valores de dias diferentes no mesmo arquivo digital enviado, ou seja, em um dado arquivo só pode haver pagamentos de um único dia.



6.10. O credenciante poderá solicitar cópia do arquivo contendo o movimento diário de arrecadação, desde que não decorridos 30 (trinta) dias da sua entrega, hipótese que deverá ser atendida no prazo máximo de 24 horas.

6.11. Mensalmente deverá ser encaminhado à unidade responsável pela arrecadação do credenciante o Extrato da Movimentação da Conta Arrecadação.

Das vedações

6.12. É vedado utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município, salvo sobdeterminação judicial.

6.13. É vedado cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa do Município.

6.14. É vedado ao credenciado deduzir/debitar do repasse do produto da arrecadação o valor correspondente ao pagamento dos seus serviços

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;



- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

8.1 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nºXXXX**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;



II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Congonhas do Norte, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

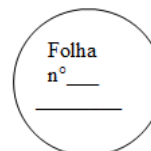
.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

CNPJ nº 18.303.180/0001-46
Rua João Moreira, nº 22, Centro – Congonhas do Norte
www.congonhasdonorte.mg.gov.br



Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____